



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 179,14
PARECERES N.ºs 179,14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 13 de novembro de 2014.

Ofício nº 223/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 102/2014

146/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 102/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 005672 CAMARA M. ASSIS 13/11/2014 15:48

AS COMISSÕES PERMANENTES
Legisla. Justiça e Redoos
Tramitação, Orç. e Cont. H.
Câmara Municipal de Assis, 13/11/14
_____ Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 102/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais) em virtude da necessidade de reforço de algumas dotações da FAC - Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", destinadas ao pagamento de salários, horas extras, obrigações patronais e aporte para cobertura do déficit atuarial.

A presente suplementação terá como fonte de recurso a anulação parcial de algumas dotações, as quais demonstraram sobra orçamentária durante a execução do exercício financeiro, além do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2013, conforme apresentado no demonstrativo em anexo, e no quadro abaixo:

Ativo Financeiro em 31/12/2013.....	R\$ 208.295,10
Passivo Financeiro em 31/12/2013.....	R\$ 102.331,00
Superávit Financeiro em 31/12/2013.....	R\$ 105.964,10

A presente iniciativa tem caráter relevante, uma vez que assegurará o pleno funcionamento da FAC no encerramento do exercício de 2014, garantindo, também, a folha de pagamento dos funcionários da Fundação nos meses de novembro, dezembro, bem como o 13º salário e demais encargos.

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 102/2014, para deliberação dessa Egrégia Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de novembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 173/14
PARECERES N.ºs 173/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 102/2014

146/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

4.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO		
4.11.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO		
4.11.1.	ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECA E CINEMA		
13.391.0019.2.129	ÁUDIO VISUAL		
(13827) 319013	Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
4.11.2.	TEATRO, SEMEARTE E SEFAR		
13.391.0019.2.130	INTER – ARTES		
(13937) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	72.500,00
(13953) 319013	Obrigações Patronais	R\$	500,00
(13956) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
(13958) 319113	Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
(14060) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial.....	R\$	5.200,00
13.391.0019.2.135	ARTE NA COMUNIDADE		
(14061) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	53.000,00
(14080) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	4.700,00
(14082) 319113	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
(14184) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial.....	R\$	3.500,00
4.11.3.	MAPA, MAHA, CASA DE TAIPA E FERROVIÁRIO		
13.391.0019.2.131	HISTÓRIA EM MOVIMENTO		
(14294) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	500,00
(14404) 319197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial.....	R\$	3.200,00
	Total	R\$	168.100,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais) provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 da Fundação Assisense de Cultura Joshey Leão.

II- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

4.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO
4.11.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO
4.11.1.	ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECA E CINEMA
13.391.0019.2.129	ÁUDIO VISUAL



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

(13811) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	70.000,00
(13830) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00
(13832) 319113	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
4.11.3.	MAPA, MAHA, CASA DE TAIPA E FERROVIÁRIO		
13.391.0019.2.131	HISTÓRIA EM MOVIMENTO		
(14275) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	20.000,00
(14291) 319013	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
(14296) 319113	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de novembro de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: 0007 - FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	238.625,71	54.665,97	PASSIVO CIRCULANTE	5.068,10	34.768,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	208.295,10	29.158,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	208.295,10	29.158,89	PESSOAL A PAGAR	0,00	1,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	733,51	483,36
ESTOQUES	30.330,61	25.507,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	733,51	483,36
ALMOXARIFADO	30.330,61	25.507,08	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.064.447,13	1.046.602,13	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	1.064.447,13	1.046.602,13	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.332,59	34.285,25
BENS MÓVEIS	644.868,87	627.024,87	VALORES RESTITUIVEIS	4.332,59	4.922,17
BENS IMOVEIS	419.577,28	419.577,26	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	29.363,08
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.049,42	1.049,42
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.049,42	1.049,42
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.049,42	1.049,42
			TOTAL DO PASSIVO	6.115,52	35.818,03
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO		
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	1.065.450,07
			PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	1.065.450,07
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.296.957,32	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.296.957,32	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.296.957,32	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	195.442,86	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.072.151,39	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.363,08	0,00
			AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	29.363,08	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	195.442,86	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.296.957,32	1.065.450,07
	1.303.072,84	1.101.268,10	TOTAL	1.303.072,84	1.101.268,10
ATIVO FINANCEIRO	208.295,10	29.158,89	PASSIVO FINANCEIRO	102.331,00	29.845,44
ATIVO PERMANENTE	1.094.777,74	1.072.109,21	PASSIVO PERMANENTE	5.381,71	5.971,56
			ESPECIFICAÇÃO		
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 253/2014

**MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE
DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR – VALOR DE R\$ 168.100,00 –
VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais) destinados ao reforço da dotação orçamentária da FAC – Fundação Assisense de Cultura, destinados ao pagamento de salários, horas extras, obrigações patronais e aporte para cobertura do déficit atuarial.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

Ademais a suplementação ocorrerá por anulação parcial de algumas dotações, além do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 13 de novembro de 2014.


RICARDO SOARES BERGONSO
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 146/2014
PARECER Nº. 179/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica, no valor total de R\$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais), para a Fundação Assisense de Cultura - FAC.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a remanejamento de recursos da própria unidade citada no projeto de sobras de outras fichas orçamentárias que demonstraram sobras orçamentárias durante o exercício financeiro, conforme art. 2º da projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

Tal projeto se refere ao remanejamento de fichas da própria unidade orçamentária, para ocorrer os pagamentos de da folha salarial dos meses de novembro, dezembro, bem como do 13º salário e demais encargos.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 18 de novembro de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO